EDITAL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO - Nº 014/2025

COTAÇÃO PRÉVIA DE MENOR PREÇO POR ITEM

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE AUDITIVA NA INFÂNCIA

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023

O **HOSPITAL DA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO**, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o 24.824.195/0001-52, por intermédio de sua Comissão de Compras, torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar a Cotação Prévia de Preço Nº 014/2025 do tipo menor preço por item, no âmbito da **DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023**, objetivando a aquisição de equipamento para estruturação dos serviços de saúde auditiva na infância.

A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS será regida pelas disposições previstas na Lei Complementar n. 141/12; na Lei Federal n. 8.080/90; na Lei Federal n. 8.142/90; na Lei n. 14.133/21 – naquilo que couber –; no Decreto Estadual n. 48.600/23 e na Resolução SES n. 8.691/23, bem como as condições estabelecidas nesta Cotação e seus anexos., bem como pelas condições estabelecidas nesta Cotação e seus anexos.

1 - DO OBJETO

A presente cotação prévia de preços tem por objeto a seleção da proposta de menor preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE AUDITIVA NA INFÂNCIA, nos termos da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023 , conforme especificado no item 3 – Especificações dos Produtos.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir o objeto do referido Convênio, conforme consta no Anexo III da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023..

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

As especificações dos equipamentos a serem adquiridos encontram-se no Anexo V da presente Cotação.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações sobre a presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS deverão ser dirigidos, por escrito e com identificação (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone e e-mail), para a Comissão de Compras do **Hospital da**

Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, no e-mail: *compras4.hsl@gmail.com* em até dois dias úteis anteriores à data de entrega das Cotações.

4.2 As respostas das consultas formuladas serão comunicadas aos interessados por e-mail.

5 - DA ENTREGA DA PROPOSTA

5.1 A proposta comercial deverá ser enviada no endereço eletrônico *compras4.hsl@gmail.com* As propostas deverão ser enviadas de 30/10/2025 até às 23h59min do dia 11/11/2025 ,impreterivelmente.

5.2 A proposta comercial poderá ser enviada somente pelas empresas que atenderem todos os critérios deste edital, e deverá ser digitada, com identificação da empresa, com suas páginas numeradas, e a última datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou omissões e deverá conter foto(s) legível e colorida do equipamento e as seguintes informações:

5.2.1 Razão ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

5.2.2 CPF do responsável pela proposta;

5.2.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data estipulada para a entrega da proposta. Em caso de omissão da empresa, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.4 Prazo de entrega dos itens adquiridos em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo contratado da Autorização de Fornecimento.

5.2.5 Descrição do material ofertado, conforme especificação constante do item 03 da Cotação Prévia.

5.2.6 Preço unitário e preço global por item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custos de montagem, seguro e demais encargos decorrentes da execução do objeto;

5.2.7 Serão considerados para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R$0,00);

5.2.8 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada ITEM do objeto deste certame;

5.2.9 A proposta não poderá cotar, relativamente ao ITEM, quantidades inferiores às estabelecidas no item 03 da Cotação Prévia;

5.2.10 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso;

5.2.11 Apresentada proposta que esteja omissa na sua descrição será desclassificada, pois a aquisição de bens com especificação divergente da discriminada no item 03, sujeitará a Fundação as penalidades previstas no instrumento de convênio formalizado com o Ministério da Saúde.

5.3.12 Caso o Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora do certame a composição detalhada dos preços ofertados.

6 - DOCUMENTAÇÃO

Para fins de habilitação na presente Cotação Prévia, a empresa poderá apresentar os documentos sob duas formas:

6.1 Empresas com registro no Sistema de Cadastramento Unificado do Governo Federal – SICAF, apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido na data da proposta, devendo conter no mínimo registros atualizados de Credenciamento, Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal Federal e Estadual/Municipal.

6.2Apresentar certidões que comprovem não estar a empresa a ser contratada impedida ou suspensa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mantido pelo Poder Executivo Federal; no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela
Controladoria Geral da União.

6.2 Empresas sem registro no SICAF, apresentar cópias dos documentos abaixo:

Relativos à capacidade Jurídica
a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
c) Certidão simplificada com no máximo 60 dias de emissão

Relativos à Regularidade Fiscal, social e trabalhista
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do estado onde se encontra localizada a empresa proponente, com relação à regularidade fiscal Estadual;
d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela Secretaria de Finanças Municipal, com relação à regularidade fiscal Municipal do município onde se encontra localizada a empresa proponente;
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
g) Declaração do cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, CF/88.

Qualificação Econômico-Financeira
a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e recuperação judicial da sede da empresa proponente;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios assinados pelo contador responsável.

6.3 O CRC ou documentos relacionados no item anterior devem ser encaminhados junto com a proposta comercial;

6.4 A proposta e documentação deverão ser enviados até as 23h59min do dia 11/11/2025 para o seguinte endereço eletrônico: *compras4.hsl@gmail.com*, sendo de total responsabilidade dos

fornecedores acompanharem a efetiva confirmação da entrega das propostas, ou documentos. Não serão aceitas justificativas de problemas com rede de internet.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade e as condições expostas no item 3 do presente Edital;

7.2 Apresentar para todos os materiais quando for pertinente o certificado de registro do produto emitido pela agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, cópia da publicação no Diário Oficial da União do registro do produto, que deverá ser anexado à proposta.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1 Não atenderem às exigências fixadas nesta Cotação Prévia, incluindo seus anexos;

7.3.2 Apresentarem valor unitário do item maior que o valor do Plano de Trabalho citados nesta Cotação Prévia. Exceção se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido bem, a empresa será consultada a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais consultadas na ordem de classificação.

7.3.3 Impuserem condições, oferecerem vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte a presente Cotação Prévia;

7.3.4 Que apresentarem preços irrisórios ou preços excessivos, manifestamente inexequíveis ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;

7.4 Havendo empate entre duas ou mais propostas, primeiramente, será realizada a disputa final em que os fornecedores poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação e, na sequência, a classificação será feita considerando-se como vencedora aquela empresa proponente que estiver estabelecida e atuante há mais tempo no ramo de exercício de sua atividade fim, mediante comprovação nos termos previstos no artigo 60, Lei 14.133/21.

8 - DO PROCESSAMENTO E RESULTADO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

8.1 A Comissão que julgará a presente Cotação Prévia de Preços é composta pelos membros da Comissão de Compras do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço.

8.2 É facultada à Comissão de Compras, em qualquer fase da cotação, solicitar a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A empresa que for a vencedora do certame, depois de informada pela Comissão de Compras, por mensagem eletrônica, deverá entregar o material no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento. O contrato será encaminhado por mensagem eletrônica e a empresa terá até 5 (cinco) dias úteis para devolver o contrato assinado por seu representante legal, conforme modelo descrito no ANEXO VI.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 As despesas decorrentes do(s) contrato(s) a ser(em) celebrado(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s), serão pagas com recursos destinados à Instituição por meio da **DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

10.2 O pagamento do referido item será efetuado conforme despesas estabelecidas no Plano de Trabalho do **DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023**, , mediante apresentação de Nota Fiscal da qual constará o exato CNPJ da Contratada descrito no Contrato de Compra. A Contratada receberá a importância total do valor adjudicado para cada item, cujo pagamento será realizado em 01 (uma) parcela no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados dos respectivos recebimentos dos equipamentos dentro das especificações técnicas e validação sem restrições da contratante.

10.3 Os produtos deverão ser entregues, E QUANDO NECESSÁRIO, INSTALADOS, nas dependências do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço no exato endereço a ser designado pela Contratante à data da celebração do Contrato de Compra.

10.4 Eventual rejeição dos equipamentos, móveis e/ou utensílios, por estarem fora das especificações técnicas exigidas ou outro fato desabonador, devidamente justificado, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e contratado.

10.5 A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente, discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue e nome do Projeto: "DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023 - programa de saúde auditiva e ocular dos educandos da rede pública de educação básica de Minas Gerais, política continuada no âmbito do SUS-MG denominada Programa Miguilim".

10.6 Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção por parte da Contratada, o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias contados a partir da data de sua reapresentação.

10.7 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente cotação não sofrerá reajuste.

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura do mesmo com o seu término coincidente com o prazo de garantia do(s) item(s) fornecido(s), não sendo inferior a 12 (doze)meses.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.

12.2 Fiscalizar e acompanhar o FORNECIMENTO DOS BENS desta cotação.

12.3 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, pelo setor competente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1São obrigações da Contratada:

a)Entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta no local indicado pela contratante;

a)Atender às condições estabelecidas nesse edital e seus anexos;

a)Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

a)Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da Contratante;

a)Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pôr seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

a)Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos;

a)Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas. O não atendimento do prazo previsto para entrega dos materiais/equipamentos, injustificadamente, poderá ensejar à desclassificação, consoante previsto no item 15 desta Cotação;

a)Garantir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, bem como prestas as informações solicitadas.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1 A autorização oficial de compra e o prazo de entrega iniciam-se a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

14.2 A Contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos na presente prestação de serviços.

14.3O Contratante não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas que sejam de competência da Contratada, como também não se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despender com esses fornecimentos.

14.4A Empresa Contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem na execução do contrato.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a proponente estará sujeita as seguintes sanções:

a)Multa por inadvertência ao cumprimento das obrigações a ser aplicada na ordem de 0,5% do valor contratual por dia de descumprimento;
b)Responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente ao Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

15.2 Pelo atraso injustificado na entrega dos itens será cobrado 10% (dez por cento) de multa sobre valor total do objeto acrescidos de juros de 0,5% por dia de atraso.

15.3 Sem prejuízo das penalidades anteriormente previstas, a Comissão de Compras poderá desclassificar qualquer proposta comercial, sem direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da mesma.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Integra o presente Edital o(s) seguinte(s) anexo(s):

- **ANEXO I** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- **ANEXO II** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
- **ANEXO III** – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS
- **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- **ANEXO V** – ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS E PREÇO MÁXIMO CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO
- **ANEXO VI** – MODELO DE CONTRATO

16.2 O **Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço** reserva a si o direito de revogar a presente Cotação Prévia por razões de seu interesse devidamente justificadas, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo de sua vigência, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

16.3É facultada à Comissão de Compras em qualquer fase da cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive rever seus atos.

16.4 As condições estabelecidas nesta Cotação Prévia de Preços consubstanciam-se no contrato e nas autorizações oficiais de serviço, independentemente de estarem nela transcritas.

16.5 Quaisquer informações, dúvidas ou esclarecimentos em relação a esta Cotação Prévia de Menor Preço e seus Anexos, poderão ser obtidos mediante requerimento por escrito enviado para o e-mail compras4.hsl@gmail.com, aos cuidados da COMISSÃO DE COMPRAS, sendo que toda informação relevante prestada passará a integrar o processo de cotação prévia ou através do telefone (35) 3339-2060, as dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Fica eleito o Fórum da Comarca de São Lourenço, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Cotação Prévia de Preço.

São Lourenço, 29 de outubro de 2025

Ivonaldo Pereira Rocha
Presidente da Comissão de Compras
Hospital Fundação Casa de Caridade de São Lourenço

ANEXOS
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
ANEXO III - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS E PREÇO MÁXIMO CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO
ANEXO VI - MODELO DE CONTRATO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
Cotação Prévia de Preços Nº 014/2025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE AUDITIVA NA INFÂNCIA

Dados da empresa:
Razão social –
CNPJ –
Endereço –
Dados do representante
legal (ou procurador):
Nome -
CPF –
Cargo –
Dados bancários:
Nome e número do
Banco –
e número da Agência –
Número da Conta Corrente –

ITEM DESCRIÇÃO QUANT. UNIT. TOTAL

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CONFORME EDITAL.
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.
OBSERVAÇÕES: - Integram a presente proposta, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, todas as exigências constantes do edital.
(Local, data, carimbo e assinatura do representante legal).

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Ref.: (Nº **014/2025**)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III- DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

(Descrição contendo a quantidade e o preço unitário disponível e uma imagem nítida e íntegra do item ofertado.)

ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição estadual nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, profissão _____, portador do RG nº_____, do CPF nº _____, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2025 , declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Atenciosamente, _____

ANEXO V- ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS E PREÇO MÁXIMO SUGERIDO

ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023.
KIT DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE AUDITIVA NA INFÂNCIA

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT MÁXIMO SUGERIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO SUGERIDO
1	Computador Portátil (Notebook);	O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas Nos sistemas de cadastro de propostas de projetos de investimentos, junto ao Ministério da Saúde, este item possui especificação e preço unitários previamente validados pelo Ministério da Saúde, não sendo permitidas	1	R$ 4.277,00	R$ 4.277,00

		alterações dessas informações na apresentação das propostas. Para as etapas relativas à aquisição do item, deverão ser seguidas as normativas pertinentes ao tema. O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo ion de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.			
2	Estante;	Estante em aço com pintura epoxi e tratamento antiferrugem. Deve possuir no mínimo 6 praleteiras. Capacidade mínima 50kg por prateleira. Dimensões aproximadas: AxLxP 2000x1000x400mm	1	R$ 688,00	R$ 688,00
3	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner colorida);	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso	1	R$ 5.863,00	R$ 5.863,00

		automático. Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.			
5	cadeira de rodas p/obeso	Cadeira de rodas para obesos para uso hospitalar. Deve possuir apoio para os pés, apoio para os braços, todos removíveis. Deve suportar no mínimo 180kg. Largura do assento de no mínimo 60cm. Rodas traseiras e dianteiras com ajuste de níveis em no mínimo 2 estágios. Estofamento do encosto e do assento acolchoado em nylon. Estrutura tubular em aço carbono com pintura epóxi com tratamento antiferrugem. Cadeiras deve ser dobrável. Garantia mínima 12 meses.	1	R$ 2.346,00	R$ 2.346,00
6	Decibelímetro	Decibelímetro digital com display de LCD. Faixa mínima de medição variando entre 30 a 130 dB. Ponderação de frequência: A, C e Z. Interface de comunicação com o PC via cabo USB. Alimentação: Pilhas ou adaptador AC/DC. Deve possuir laudo de calibração rastreável com validade mínima de 1 ano. Garantia mínima de 12 meses.	1	R$ 15.651,00	R$ 15.651,00
7	lanterna clínica	Lanterna para avaliação clínica em LED para uso hospitalar. Lampada LED de no mínimo 3 watts. Corpo em alumínio ou material superior, Alimentação através de 2 plilhas AAA. Ativação da lampada através de clip.	2	R$ 68,00	R$ 136,00
8	otoscópio	Otoscópio com iluminação em LED branco com 10 espéculos reutilizáveis. Alimentação elétrica através de pilhas AA. Deve possuir registro ANVISA. Capacidade mínima de ampliação de 3x. Garantia mínima 12 meses.	2	R$ 1.295,00	R$ 2.590,00
9	oximetro de pulso	Oxímetro de pulso portátil de mão. Deve possuir display de no mínimo 2,5 polegadas colorido. Deve possuir alarme visual e sonoro . Bateria recarregável e carregador incluso. Deve possuir no mínimo as seguintes funções: Barra de pulso, Curva pletismográfica, FR bpm, SpO2, Fornecer	1	R$ 6.262,00	R$ 6.262,00

		leitura de spo2, Frequência cardíaca e força de pulsação. Deve possuir registro ANVISA. Garantia mínima 12 meses.			
10	cadeira de rodas	Cadeiras de rodas para uso hospitalar. Deve possuir apoio para os pés e apoio para os braços removíveis. Deve possuir estofado acolchoado para encosto e assento, Deve ser dobrável. Capacidade mínima: 120 kg. Largura do assento de no mínimo 50cm. Rodas traseiras em 24" com pneus anti-furo. Estrutura tubular em aço carbono e pintura epoxi com tratamento antiferrugem dobravel em "X". Garantia mínima 12 meses.	1	R$ 1.198,00	R$ 1.198,00
					R$ 39.011,00

Referência: Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (RENEM)

ANEXO VI - MODELO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO(S) MÉDICO(S)

O HOSPITAL DA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO, CNPJ 24.824.195/0001-52, estabelecida a Rua Ida Mascarenhas Lage, Bairro Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço – MG, adiante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo seu Provedor Sr. Márcio José Santiago Alves, e, de outro lado, a _____ _____, com sede à _____, _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante e/ou Procurador _____, RG _____ e CPF _____, resolvem firmar o presente contrato de compra e venda de equipamentos médico-hospitalares, de acordo com a Lei Complementar n. 141/12; na Lei Federal n. 8.080/90; na Lei Federal n. 8.142/90; na Lei n. 14.133/21 – naquilo que couber –; no Decreto Estadual n. 48.600/23 e na Resolução SES n. 8.691/23, bem como as condições estabelecidas nesta Cotação e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

É objeto deste contrato a aquisição de equipamentos permanentes ofertados por meio de proposta escrita e assinada pela CONTRATADA, no processo de Cotação de Menor Preço N° 014/2025, promovido pelo Hospital da Fundação Casa de Caridade São Lourenço, ora CONTRATANTE.

Parágrafo 1°: Os recursos que serão utilizados para aquisição destes equipamentos são oriundos da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Parágrafo 2°: A CONTRATADA fornecerá o equipamento seguindo a descrição contida no Processo de Cotação de N° 014/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO(S) BEM(S) E DO PREÇO

O(s) item(s) abaixo descrito(s) será(ão) fornecido(s) pelo preço fixo, irreajustável, unitário e total, constante na proposta comercial da CONTRATADA, que doravante, faz parte do presente instrumento contratual, como anexo I.

Item	Descrição/Especificação	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

Parágrafo 1°: Nesse preço, estão inclusos os custos com a entrega dos produtos.

Parágrafo 2°: O valor a ser pago pela CONTRATANTE constitui a contraprestação total pelos produtos, objeto deste contrato, abrangendo, além da margem de lucro, os tributos, seguro, fretes, e quais outros custos, despesas ou encargos direta ou indiretamente relacionados à execução deste contrato, inclusive todas as despesas com manutenção no período de garantia que será de 12 meses a contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar da entrega com a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável técnico ou setor de destinação do produto da CONTRATANTE.

Parágrafo 1º: A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá constar a especificação e quantidade dos produtos, dados bancários para transação bancária e nota de rodapé constante a especificação: adquirido com o recurso da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Parágrafo 2º: Caso os produtos ofertados pela CONTRATADA estejam em desacordo com a proposta apresentada por esta no Processo N° 014/2025, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento até que seja regularizado o fornecimento do(s) mesmo(s). Caso o fornecimento não seja regularizado num prazo de no máximo 20 dias, a contar da data em que a CONTRATADA for comunicada, o contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus.

CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos detalhados na cláusula segunda deverão ser entregues na sede do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Único: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento correto e integral do objeto.

CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato possui sua vigência vinculada ao período de garantia do produto fornecido, não sendo, porém, inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá dar por rescindido este contrato administrativamente, independentemente de interpelação judicial, seguintes casos:

a)Por razões de relevante interesse público a juízo da CONTRATANTE mediante notificação extrajudicial escrita com antecedência de 10 (dez) dias;

b)Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste contrato mediante notificação extrajudicial, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

c)Automaticamente, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, quando verificado que uma das partes está em processo de recuperação judicial, falência, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, intervenção do poder público ou qualquer forma de redução ou cessação de suas atividades.

Parágrafo Único: No caso de rescisão contratual por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, ou das condições previstas em lei ou daquelas previstas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023, a CONTRATADA se sujeita ao pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço - MG para dirimir qualquer ação oriunda da execução deste Contrato, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato, para firmeza e como prova do contratado, fizeram este instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Lourenço, ____ de setembro de 2025

Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

S.G.H. - Sistema de Gestão Hospitalar - Controle Financeiro — Extrato bancário (caixa/bancos) modelo I — Pág: 001 — SPDATA

HOSPITAL DA FUND. CASA DE CAR. DE SÃO LOURENÇO **C.N.P.J.: 24.824.195/0001-52** **SÃO LOURENÇO-MG**

001 - HOSPITAL FUND CASA DE CAR DE SAO LOURENCO

Emitido em: 30/10/2025 as 08:50 — Documentos vencidos em: 01/06/2025 a 30/06/2025 Movimentacao: 01/06/2025 a 01/06/2025

Banco: 92 a 92

Data	Historico	Fornecedor/Credor	Docto	Debito	Credito
Banco: 092 RESOLUCAO 5978 Agencia: 00004258 Conta: 0000001164				Sit.:	
Titular: R.U.E.					47.883,94
01/06/2025	Saldo inicial				400,16
25/06/2025	Rendimentos de aplicações financeiras		000000013		517,90
26/06/2025	Transf.entre contas - Contra Partida HSL (Honorários médicos)		000000005		
27/06/2025	Cheque 000017 C	CLINICA MEDICA MARIENSE	000005248	-48.802,00	
	Somatorio			-48.802,00	918,06
30/06/2025	Saldo final			0,00	
30/06/2025	Saldo total			0,00	
	Saldo final			0,00	
	Saldo total				918,06
	Total de receitas				-48.802,00
	Total de despesas				-47.883,94
	Receita liquida				

Tesouraria _____ Data Entrada _____ HOSPITAL DA FUND. CASA D _____

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/04/2024 | Edição: 76 | Seção: 1 | Página: 100

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 3.590, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

MG	SALINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALINAS	36000590145202400	500.000,00	41670005	500.000,00	1030251
MG	SANTA RITA DO SAPUCAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000589932202400	1.000.000,00	41400006	1.000.000,00	1030251
MG	SAO JOAO DA PONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000589634202400	1.000.000,00	41670005	1.000.000,00	1030251
MG	SAO JOAO NEPOMUCENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO NEPOMUCENO	36000587135202400	1.000.000,00	43020002	1.000.000,00	1030251
MG	SAO JOAO NEPOMUCENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO NEPOMUCENO	36000587144202400	100.000,00	43340009	100.000,00	1030251
MG	SAO JOAO NEPOMUCENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO NEPOMUCENO	36000587149202400	58.000,00	14050009	58.000,00	1030251
MG	SAO LOURENCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000588653202400	300.000,00	43220024	300.000,00	1030251
MG	SAO LOURENCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000588668202400	1.000.000,00	24820001	1.000.000,00	1030
MG	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO	36000589794202400	136.000,00	27620003	136.000,00	1030
MG	SETE LAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000582048202400	200.000,00	14080012	200.000,00	1030
MG	TEOFILO OTONI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000587245202400	500.000,00	14050009	500.000,00	1030
MG	TRES CORACOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000585110202400	250.000,00	44370002	250.000,00	1030
MG	TRES CORACOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000585953202400	100.000,00	27640019	100.000,00	1030
MG	TRES PONTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES PONTAS	36000589950202400	300.000,00	14070007	300.000,00	1030
MG	UBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBA	36000590488202400	200.000,00	14050009	200.000,00	1030
MG	UBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBA	36000590494202400	300.000,00	40640001	300.000,00	1030
MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	36000583125202400	300.000,00	44370002	300.000,00	1030
MG	VERDELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VERDELANDIA	36000589993202400	150.000,00	27620003	150.000,00	1030
MG	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000591363202400	200.000,00	27640019	200.000,00	1030

HOSPITAL DA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO	CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DO DIRIGENTE PROPONENTE	ANEXO I

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01 – CNPJ	02 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.	03- Exercício
24.824.195/0001-52	HOSPITAL DA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO	2024

04- Endereço Completo			
RUA IDA MASCARENHAS LAGE,310, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA			
05 – Município SÃO LOURENÇO		06- CEP 37470-000	07- UF MG
08- DDD 35	09- FONE 33392060	10- FAX **********	11- E-mail diretoria@hospitalsaolourenco.com.br
12- Conta Corrente		13- Agencia 0152	14- Banco Caixa Econômica Federal

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

15- Nome do Dirigente do Órgão ou Entidade				16- CPF
Márcio José Santiago Alves				059.885.516-53
17- Cargo ou Função Presidente da diretoria executiva	18- Data da Posse 09/08/2019	19- N. º do RG. MG-977028	20- Órgão Expedidor SSPMG	21- Data 12/03/2008

22- Endereço Residencial Completo			
Rua Arthur Gurgulino de Souza, 366,Bela Vista			
23 – Município São Lourenço		24- CEP 37470-000	25 UF MG
26- Fone Residencial 35-33392060	27 - E-mail diretoria@hospitalsaolourenco.com.br		

28 - AUTENTICAÇÃO

HOSPITAL SÃO LOURENÇO

Dr.Márcio José Santiago Alve
Presidente da Diretoria Executiv

São Lourenço	24/10/2024	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL
LOCAL	DATA	

Anexo II

HOSPITAL DA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO	PROJETO BÁSICO	ANEXO II

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. HOSPITAL DA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO	02- PROCESSO N. °

03. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO HOSPITAL DA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO	04. AÇÃO

05. OBJETO

APORTE DE RECURSO DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS ESTOQUES DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS.

06. OBJETIVOS

Garantir a qualidade do atendimento ao paciente com a disponibilização dos materiais e medicamentos necessários.

07. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço é uma instituição Filantrópica, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ: 24.824.195/0001-52, CNES: 2764814, possui em suas instalações 120 leitos, sendo 85 ofertados ao atendimento SUS. Somos classificados como maternidade de alto risco tipo II, com 09 leitos obstétricos, 03 ginecológicos, UTI Neonatal e Casa da Gestante com 10 leitos cada. UTI adulto com 20 leitos. Oferece cobertura a uma população de aproximadamente 257.000,00 habitantes, oriunda de 24 municípios da microrregião.

08.RELAÇÃO PORMENORIZADA DE CUSTOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE CONSUMO		R$ 300.000,00
09. SUBTOTAL / TOTAL			**R$ 300.000,00**

09. RESULTADOS ESPERADOS

- **Garantir abastecimento de suprimentos de medicamentos para manter em atividade os serviços ofertados ao SUS.**

HOSPITAL SÃO LOURENÇO

11- AUTENTICAÇÃO

Dr.Márcio José Santiago Alve
Presidente da Diretoria Executiv

24/10/2024	Márcio José Santiago Alves	
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

Anexo III

HOSPITAL DA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO	ANEXO III

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. HOSPITAL DA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO	02 -CNPJ 24.824.195/0001-52	03 – EXERCÍCIO 2024	04 - UF MG

05– DDD 35	06 – FONE 33392060	07 – FAX *********	08 - E-MAIL diretoria@hospitalsaolourenco.com.br

09-CONTA CORRENTE 1222	10 - BANCO Caixa Econômica Federal	11 – AGÊNCIA 0152	12 - PRAÇA DE PAGAMENTO São Lourenço	13- UF MG

14 – OBJETO DO CONVÊNIO

APORTE DE RECURSO DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS ESTOQUES DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO SUS NO HOSPITAL.

15 – DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO

- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO ESTOQUE DA ENTIDADE.

HOSPITAL SÃO LOURENÇO

16 - AUTENTICAÇÃO

24/10/2024 DATA	**Márcio José Santiago Alves** NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	Dr. Márcio José Santiago Alve Presidente da Diretoria Executiv ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

SPDATA

S.G.H. Sistema de Gestão Hospitalar Controle Financeiro — Extrato bancário (caixa/bancos) modelo I — Pág: 00

HOSPITAL DA FUND. CASA DE CAR. DE SÃO LOURENÇO **C.N.P.J.: 24.824.195/0001-52** **SÃO LOURENÇO-MG**

001 - HOSPITAL FUND CASA DE CAR DE SAO LOURENCO

Emitido em: 23/10/2024 as 09:09 — Documentos pagos em: 01/06/2024 a 23/10/2024

Banco: 94 a 94

Data	Historico	Fornecedor/Credor	Docto	Debito	Credito
Banco: 094 PORTARIA 3590 Agencia: 00004258 Conta: 0000001220					
Titular: EMENDA PARLAMENTAR					
01/06/2024	Saldo inicial			0,00	
25/06/2024	Transferencia entre contas Portaria 3590 Emenda Parlamentar		000000029		300.000,00
30/06/2024	Rendimento de aplicações financeiras		000000021		308,68
15/07/2024	Transferência entre contas Cobrir tarifa bancária 25/07		000000029		69,00
15/07/2024	Débito Bancário Tarifa cadastro de conta		000000048	36,50	
25/07/2024	Débito Bancário Tarifa manutenção de conta		000000022	69,00	
31/07/2024	Rendimento de aplicações financeiras		000000043		2.367,46
02/08/2024	Débito Bancário Cobrir tarifa (15/07)		000000017		36,50
15/08/2024	Transferência entre contas Cobrir tarifa bancária (26/08)		000000033		69,00
26/08/2024	Débito Bancário Tarifa manutenção de conta		000000022	69,00	
31/08/2024	Rendimento de aplicações financeiras		000000020		2.278,51
17/09/2024	Transferência entre contas Cobrir tarifa bancária (25/09)		000000037		69,00
25/09/2024	Débito Bancário Tarifa manutenção de conta		000000021	69,00	
30/09/2024	Rendimento de aplicações financeiras		000000055		2.212,90
16/10/2024	Transferência entre contas Cobrir tarifa (25/10)		000000027		69,00
	Somatorio			243,50	307.480,05
23/10/2024	Saldo final				307.236,55
23/10/2024	Saldo total				307.236,55

Saldo final	307.236,5
Saldo total	307.236,5
Total de receitas	307.480,0
Total de despesas	243,5
Receita liquida	307.236,5

Renata
Peixo Trabalho
MAE/MG (auxiliar)

Tesouraria _____ Data Entrada _____ HOSPITAL DA FUND. CASA D _____